

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Comissão Eleitoral da Cotriel notifica aos associados e associadas que, conforme determina o Estatuto Social, está aberto o prazo para registro de candidatos a Conselheiro Fiscal para o exercício de 2025, sendo que, conforme determina a Lei Cooperativista nº 5764 e o Estatuto Social, o Conselho Fiscal será constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes. O associado (a) candidato (a) a Conselheiro Fiscal poderá concorrer independente da região a que ele pertença e poderá receber votos de associados (as) de todas as regiões da Cotriel.

Os interessados deverão entregar a solicitação de registro da sua candidatura no Setor de Comunicação da Cotriel, endereçado à Comissão Eleitoral, até o dia 30 de dezembro de 2024.

### Documentação para candidatura

- 1 - Solicitação de candidatura constando matrícula, nome, assinatura do candidato, núcleo e região a que pertence, conforme seu cadastro social, e cargo a que pretende concorrer. ([Setor Comunicação](#))
- 2 - Declaração de que não possui relação empregatícia com a Cooperativa, não é agente de comércio ou administrador de pessoa jurídica que opere em um dos campos econômicos e que não exerce uma das atividades da sociedade, nem seu respectivo cônjuge. Declaração que não exerceu nem disputou cargo de natureza político-partidária, compreendendo executivo, legislativo, cargos de confiança no executivo ou legislativo e presidente de partido político. ([Setor Comunicação](#))
- 3 - Cópia do cadastro da Cotriel completo, atualizado e assinado. ([Setor de Atendimento](#))
- 4 - Certidão da Junta Comercial declarando ser ou não agente de comércio ou administrador de pessoa jurídica, bem como a atividade exercida pela sociedade, caso positiva (a fim de verificar se o associado opera em um dos campos econômicos da Cotriel), em nome do candidato. ([Setor de Comunicação](#))
- 5 - Certidão da Junta Comercial declarando ser ou não agente de comércio ou administrador de pessoa jurídica, bem como a atividade exercida pela sociedade em nome de seu cônjuge ou companheiro(a); ([Setor de Comunicação](#))
- 6 - Certidão do Tribunal Regional Eleitoral declarando se exerceu ou disputou cargo de natureza político-partidária no último ano, compreendendo Executivo e Legislativo e se foi ou é presidente de partido político; ([Justiça Eleitoral](#))
- 7 - Certidão da Prefeitura Municipal, do domicílio eleitoral do candidato, declarando se exerceu cargo de confiança no Legislativo ou Executivo no último ano; ([Prefeitura Municipal](#))
- 8 - Certidão Judicial Negativa de Falência e Certidão Judicial Negativa de Insolvência Civil em nome do candidato (a). (Fórum)
- 9 - Certidão da Justiça Eleitoral, de que está no gozo de seus direitos políticos. ([Justiça Eleitoral](#))
- 10 - Certidão Judicial Negativa de condenação Cível e Criminal, dos últimos 5 anos. (Fórum)
- 11 - Certidão Negativa fornecida pelo Cartório de Títulos e Protestos, que não teve título protestado nos últimos 3 anos. ([Cartório de títulos e protestos da comarca onde reside](#))
- 12 - Xerox autenticado em cartório das carteiras de identidade e CPF. ([Tabelionato](#))
- 13 - Certidão de casamento atualizada ([Tabelionato](#))

### Não poderá registrar sua candidatura o associado ou associada que:

- 1 - Não estiver classificado como integral nos últimos 3 (três) anos;
- 2 - Não estiver em dia com sua situação financeira junto à Cotriel;
- 3 - Tiver condenação cível ou criminal, em demanda com a Cotriel, nos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Tiver necessitado de concessões da Cotriel, nos últimos 5 (cinco) anos, para pagar débitos ou dirimir outras demandas em que o associado utilizou de má fé;
- 5 - Tiver título protestado nos últimos 3 (três) anos;
- 6 - Estabelecer relação empregatícia com a Cooperativa, o agente de comércio ou administrador de pessoa jurídica que opere em um dos campos econômicos ou que exerça uma das atividades da sociedade, seus respectivos cônjuges, as pessoas impedidas por Lei e pelo Estatuto e Regimento Eleitoral da Cotriel, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública, ou a propriedade, bem como o cônjuge, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau, por consanguinidade ou afinidade, dos integrantes dos Conselhos de Administração e Fiscal da Cooperativa.
- 7 - Tiver exercido ou disputado cargo de natureza político-partidária no último ano; e
- 8 - Tiver praticado ato contra a Cotriel, os princípios e a filosofia do cooperativismo.

### Observação:

A solicitação de registro para candidato a Conselheiro Fiscal será individual e deverá ser assinada pelo candidato interessado e por, no mínimo, 25 (vinte e cinco) associados em pleno gozo de seus direitos e com o respectivo número de matrícula.

Os formulários para o registro de candidatos, bem como maiores informações sobre a documentação necessária, podem ser obtidos no Setor de Comunicação.

Carlos Alberto Vizzotto Gomes

Presidente da Comissão Eleitoral